



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3741, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para restituição das taxas de inscrições do concurso público nº 01/2020, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.100 – RESTITUIÇÃO CONCURSO PÚBLICO	
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	- Fonte 01
	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.03 – Posto de Bombeiros	
05.153.0003.2.079 – FEMBOM – Ressarcimento e Indenizações	
69	
3.2.90.93.00 – Indenizações e Restituições - Fonte 01	
	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Os recursos que porventura remanescente do presente Crédito Adicional Especial poderão ser utilizados no exercício seguintes.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 19/10/21

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de outubro de 2021.

Hora: 16:07 Visto: Nathem

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal